



17.03.2021 a 24.03.2021

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DECRETO N.º 8.479, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Trata acerca de cessão de uso de bem público [4 (quatro) ventiladores artificiais eletrônicos “respiradores”], a vigorar de 16 de março de 2021 em diante (“sine die”).

ALCIONE GRAZZIOTIN, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade, relevância, e sobremaneira urgência para o tratamento intensivo de pacientes, inclusive, em todo o território pratense, principalmente neste período de Calamidade na Saúde Pública, no tocante ao combate do novo coronavírus – COVID 19.

CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 91.616.805/0001-10, com sede situada à Rua Conego Peres, nº 765, Centro, Nova Prata - RS, CEP 95320-000, se encontra apto à efetiva utilização dos bens abaixo descritos, em prol do bem-estar e da saúde da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizada a cedência em caráter emergencial, a ser perfectibilizada mediante declaração expressa de necessidade, além de termo de cessão de bem público a ser assinado entre as partes, de 4 (quatro) ventiladores artificiais eletrônicos “respiradores”, produzidos pela empresa KTK Indústria, Importação e Comércio de equipamentos hospitalares LTDA, Lotes 3616; 3618; 3619 e 3620, ao Hospital São João Batista, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 91.616.805/0001-10, com sede situada à Rua Conego Peres, nº 765, Centro, Nova Prata - RS, CEP 95320-000, no período a vigorar de 16 de março de 2021 em diante (“sine die”).

Art. 2º: Toda e qualquer despesa, ônus, taxas, multas, consertos, eventos, impostos de quaisquer naturezas judicial e/ou extrajudicial e/ou danos materiais, extrapatrimoniais ocasionados a partir da assinatura do termo de cessão de bem público (tradição), correrão às expensas exclusivas do Hospital São João Batista, enquanto em seu uso, não se responsabilizando civil, administrativa e/ou criminalmente, o Município de Nova Prata – RS, sob qualquer hipótese.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Art. 3º: Obriga-se o Hospital São João Batista a zelar pela integridade do bem acima descrito, conservando-o em perfeito estado.

Art. 4º: Fica expressamente vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

Art. 5º: A presente cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 6º: Fica assegurado o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a qualquer tempo pelo Município de Nova Prata – RS, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

Art. 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos jurídicos e legais a contar de 16 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 17 de março de 2021.


Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal


Rodolfo A. Schmit
Assessor Jurídico